



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº. 022/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA
COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Cotiporã autorizado a celebrar CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO com o Município de Guaporé, objetivando o atendimento da demanda de pacientes oriundos do seu Município para a viabilização do atendimento médico, nas especialidades clínica e cirúrgica de Coloproctologia, que ocorrerá na Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, conforme Minuta de Termo de Convênio em Anexo.

Parágrafo único. O termo de convênio de que trata o "caput" deste artigo possui minuta própria, a qual está em anexo à presente Lei e é parte integrante desta.

Art. 2º. Os procedimentos/atendimentos descritos no artigo primeiro da presente Lei, serão realizados no Município de Guaporé, o qual firmará convênio ou contrato com a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, nos termos da minuta de convênio em anexo a esta Lei.

Art. 3º. Os pacientes que necessitarem de tais procedimentos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cotiporã ao Município CONVENIADO.

Art. 4º. As tabelas e anexos constantes na minuta referida no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei serão utilizados como referência dos valores e quantidade a serem despendidos pelo Município de Cotiporã para os procedimentos / atendimentos por ela autorizados, não podendo ultrapassar o limite de valores ali estabelecidos.

Art. 5º. Servirá de cobertura para a despesa prevista na presente Lei, as dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado o termo de cooperação respectivo quando do seu vencimento, anualmente, mediante termo aditivo, a ser firmado de acordo com o interesse das partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE CARLOS

BREDA:21855595087

Assinado de forma digital por

JOSE CARLOS

BREDA:21855595087

Dados: 2026.02.13 17:13:31 -03'00'

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

***SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL***

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o município de Cotiporã a firmar um Termo de Convênio de Mútua Colaboração com o Município de Guaporé, com o objetivo de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) o acesso a atendimentos médicos nas especialidades clínica e cirúrgica de Coloproctologia, que ocorrerá na Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, conforme Minuta de Termo de Convênio em Anexo. A parceria é fundamental para atender às crescentes demandas da população, na área de coloproctologia.

A inexistência de serviços especializados de coloproctologia no Município de Cotiporã torna necessária a busca por soluções que garantam a integralidade e a qualidade no atendimento aos pacientes. Nesse sentido, o Município de Guaporé, reconhecido pela excelência de seus serviços na área, desponta como parceiro estratégico, possuindo capacidade técnica e estrutura hospitalar adequada para atender às necessidades da população de Cotiporã.

Além disso, a cooperação entre os Municípios reforça os princípios do SUS, nomeadamente a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento à saúde, promovendo a descentralização dos serviços e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

O Termo de Convênio permitirá a união de esforços para a gestão compartilhada dos atendimentos em tais especialidades, otimizando os recursos financeiros e humanos disponíveis, além de reduzir os tempos de espera e garantir maior comodidade e segurança aos pacientes que tratam de cuidados médicos especializados.

Por fim, é importante destacar que a celebração do Termo de Convênio respeitará os preceitos legais e as diretrizes determinantes do Ministério da Saúde, garantindo a transparência e a legalidade na formalização e execução da parceria.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante avanço na garantia do direito à saúde da população de Cotiporã e contribui para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde em nossa região.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE CARLOS
BREDA:21855595
087

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
BREDA:21855595087
Dados: 2026.02.13 17:13:11
-03'00'

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã